



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Corregedoria-Geral

RECOMENDAÇÃO Nº 9/2014/CG

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 191-B, VII, XII e XIII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, com redação dada pela Resolução n. 94/TCE-RO/2012, alterada pela Resolução n. 115/TCE-RO/2013;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e da razoabilidade, que norteiam as atividades desenvolvidas nesta Corte de Contas;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos internos visando preservar a segurança jurídica dos serviços prestados no âmbito deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer um procedimento em caso de ocorrência de erro na numeração de folhas nos processos no âmbito deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos e Padronização de Expedientes da Secretaria de Processamento e Julgamento e o Curso de Capacitação e Formação de Processo e Gestão de Documentos Públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do Processo n. 5409/2012.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Corregedoria-Geral

RECOMENDA:

I - Que os membros, procuradores e servidores do Tribunal de Contas ao detectarem a ocorrência de erro na numeração de folhas de autos de processo deverão adotar o seguinte procedimento:

a) se ocorrer erro na sequência normal da numeração - Ex: 30, 31, 33 -, deverá ser certificada nos autos sua ocorrência em 2 (duas) vias, sendo a primeira juntada no intervalo onde ocorreu o erro (entre 31 e 33), que deverá receber a numeração seguinte à da folha anterior (31) acrescida da letra A (31-A), e a segunda na última folha dos autos, seguindo a numeração sequencial do processo, conforme modelo anexo;

b) se ocorrer a repetição de numeração de folhas - EX: 30, 31, 31, 32 -, deverá ser certificado o erro ao final dos autos e em seguida inserida uma letra do alfabeto na(s) folha(s) repetida(s) grafada em maiúsculo (31-A), conforme modelo anexo;

c) se ocorrer ausência de numeração entre um intervalo de folhas - Ex: 30, ?, 31, 32 -, deverá ser certificado o erro ao final dos autos e em seguida numerada a(s) folha(s) esquecida(s) com o número correspondente à folha anterior, acrescida de uma letra do alfabeto grafada em maiúsculo (30-A), conforme modelo anexo.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Corregedoria-Geral

II - Que os casos omissos deverão ser encaminhados à Corregedoria-Geral para análise e indicação das providências a serem observadas;

III - Que caso haja alguma dúvida ou indício de que o documento foi extraviado/retirado dolosamente dos autos, o membro, procurador ou servidor não deverá corrigir a numeração das folhas, mas apenas extrair cópias necessárias à comprovação do fato, certificar o ocorrido e encaminhar imediatamente à Corregedoria-Geral para análise e deliberação;

IV - Que todos os setores do Tribunal de Contas deverão ser cientificados a respeito do teor desta Recomendação;

V - Fica revogada a Recomendação n. 16/2012;

VI - Esta **RECOMENDAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação no DOeTCE-RO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Corregedor-Geral



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Corregedoria-Geral

ANEXO DA RECOMENDAÇÃO N. 4/2014/CG

Modelo 1:

Certidão para o erro na sequência normal da numeração dos autos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, na numeração dos presentes autos foi omitida, por equívoco/erro, a folha XX.

Local e data.

Assinatura e carimbo do servidor.

Modelo 2:

Certidão para a repetição de folhas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, verificando a existência de repetição na numeração da fl. XX, procedi à renumeração daquela que se encontrava repetida, passando a ser fl. XX-A.

Local e data.

Assinatura e carimbo do servidor.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Corregedoria-Geral

Modelo 3:

Certidão para ausência de numeração entre um intervalo de folhas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, verificando a ausência de numeração entre as fls. XX e YY, numerei aquela faltante como sendo fl. XX-A.

Local e data.

Assinatura e carimbo do servidor.